

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICIPIO  
v.º 675 de 25/08/89

DECRETO Nº 6789/89  
de 24 de agosto de 1989

Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto Lei nº 3365/41, de 21 de julho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, a casa residencial abaixo descrita que consta pertencer a Sra. Graciema do Carmo, destinada a construção de Centro Social, a saber:

- 1) - SITUAÇÃO - Rua Vilaça nº 1022, fundos , centro, São José dos Campos, SP.
- 2) - PROPRIEDADE - Domínio Público.
- 3) - CARACTERÍSTICAS - De formato irregular, plano, com benfeitorias (casa residencial).

3.1) - Benfeitoria: Propriedade de Graciema do Carmo, constituída de uma casa de alvenaria de tijolos comuns , com revestimento de argamassa de cimento, pintura, cobertura de telha francesa e piso acimentado, com área construída de 59,58m.

4) - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Mede frente 8,80m (oito metros e oitenta centímetros) confrontando (com a faixa da Eletropaulo) com acesso a Rua Vilaça de propriedade da Eletropaulo; mede 9,63m (nove metros e sessenta e três centímetros) nos fundos, confrontando com a faixa de domínio público, mede a direita de quem da rua olha para o terreno, 13,00m (treze metros), onde confrontando com a Vila Santa Cruz, e a esquerda, mede 12,30m (doze metros e trinta centímetros), onde confronta com a área de domínio público.

O perímetro descrito circunscreve uma área de 118,69m<sup>2</sup> (cento e dezoito metros quadrados e sessenta e nove décimos quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 037518-4/89.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação.

cont. Decreto nº 6789/89 - fls. 02

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações das pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
24 de agosto de 1989.



Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal



Salim Saab  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos